

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR)
ATA
 Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 180201000012023OC00308
 por Fernando Nishihara Adão, no dia 28/09/2023, às 14:12:24 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.
 Convite Eletrônico nº 180201000012023OC00350
 Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 180201000012023OC00350, efetuado por Kleber Gonçalves Duarte, no dia 23/10/2023, às 14:11:15 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.
 Convite Eletrônico nº 180201000012023OC00353
 Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 180201000012023OC00353, efetuado por Fernando Nishihara Adão, no dia 25/10/2023, às 13:57:42 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.
HOMOLOGAÇÃO
 UGE 18.02.01

Nos termos da competência que me são atribuídas pelo Decreto n.º 31.138/90, atualizado pelo Decreto n.º 37.410/93, e demais alterações na legislação, HOMOLOGO a Licitação do CONVITE BEC nº 180201000012023OC00308, 180201000012023OC00350 e 180201000012023OC00353 referente ao Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

EXTRATOS DOS CONTRATOS:
 2023NE00403, 2023NE00404 e 2023NE00405 (2023OC00308)
 2023NE00337 à 2023NE00344 e 2023NE00407 e 2023NE00408 (2023OC00350)
 2023NE00406 (2023OC00353)
CONTRATANTE: UGE 180.201 - Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

Objeto: Materiais para o Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).
 O Dirigente da UGE 180.201, nos termos do Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, resolve DESIGNAR como Gestor dos Contratos os oficiais que estiverem como Chefes dos Setores correspondentes aos contratos supracitados para acompanhar e fiscalizar os contratos supracitados.

1. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA – 180201 – GBMAR
SISTEMA BEC
COMUNICADO

Acha-se aberto na BEC (Bolsa Eletrônica de Compras), o Edital do Convite BEC, referente à Oferta de Compra nº 180201000012023OC00409, tendo como objeto a aquisição de cinto de segurança para salvamento e bolsa para material de Bombeiros, para o Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).
 Data de Abertura: 16 de novembro de 2023 às 13:30 horas
 Local de entrega: Rua Iapema, nº 211, Jardim Cunhambebe, Guarujá/SP, CEP: 11.450-530.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) GUARDA VIDAS POR TEMPO DETERMINADO (GVTD) PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – GVTD-2023.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº GBMar-001600/2023-2024.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Grupamento de Bombeiros Marítimo, torna pública a abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 600 (seiscentas) vagas para a função de Guarda-vidas por tempo determinado - GVTD, conforme autorização contida no Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 107, de 01 de novembro de 2023. A contratação de Guarda-vidas Por tempo Determinado – GVTD tem fundamento no artigo 115, inciso X, da Constituição Estadual, no número 07 do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 1093, de 16 de julho de 2009, e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, na Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros nº CB1-0031/14/2022 e nas disposições do presente Edital.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 1. O serviço de guarda vidas por tempo determinado no Estado de São Paulo é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas nas praias litorâneas e de águas interiores no período de verão.
 2. A necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.
 3. A contratação de guarda vidas por tempo determinado no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado.
 4. O contratado para desenvolver as atividades de guarda vidas será denominado Guarda Vidas por Tempo Determinado – GVTD, e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
 5. O GVTD será considerado agente público e poderá ser empregado nas praias do litoral paulista e nas praias de águas interiores de rios e represas com acesso público do Estado, em conformidade com planejamento próprio do Corpo de Bombeiros.
 6. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo registrado em presente Edital estará concorrendo aos postos disponíveis no Estado de São Paulo, para desempenhar as seguintes atividades:
 6.1. Proteção de banhistas.
 6.2. Salvarmento simples de um banhista em risco na água. Considera-se "salvarmento simples de um banhista em risco na água" a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.
 6.3. Suporte Básico da Vida.
 Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.
 6.4. Atividades de prevenção passiva.
 Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, palestras para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sobre os riscos de afogamento.
 6.5. Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.
 7. As inscrições, a organização e a elaboração das etapas do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por um dos municípios estabelecidos, conforme quadro abaixo:
 Cidade Nº de Vagas
 Ilha Comprida 36
 Guarujá 50
 Iguape 14
 Bertiooga 58
 Peruibe 40
 São Sebastião 30
 Itanhaém 50
 Ilha Bela 12
 Mongaguá 60
 Caraguatatuba 20
 Praia Grande 100
 Ubatuba 50
 São Vicente 20
 São Paulo (Guarapiranga) 36
 Santos 10
 São Bernardo do Campo (Billings) 14
 TOTAL 600

O candidato aprovado e não classificado, a critério da administração, poderá optar por outro município, desde que existam vagas disponíveis.
 9. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício da atividade a ser desempenhada.
 10. A vigência do contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será de, no máximo, 05 (cinco) meses.
 11. A validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu resultado final.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO:

1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
 1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 1.2. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 1.3. Estar em dia com as obrigações civis, sexuais, do sexo masculino;
 1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;
 1.5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;
 1.6. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e/ou expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;
 1.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;
 1.8. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada por Órgão Técnico da PMESP; e
 1.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a partir dos atos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual.
 2. Os requisitos para a contratação como Guarda Vidas Por Tempo Determinado, descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, na etapa do Processo Seletivo referente à análise de documentação para comprovação de requisitos de ingresso.
 2.1. E vedado, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1093/2009, a contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 20 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
 1.1. Deliberação da inscrição, mediante análise de documentação e apresentação de atestado médico, de acordo com as regras do presente Edital;
 1.2. Análise da documentação para a contratação;
 1.3. Realização de provas práticas de habilidades técnicas, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, designada pela Comissão Especial de Contratação;
 1.4. Investigação Social.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GVTD, tem previsão de início em 06 de novembro de 2023 até 21 de novembro de 2023 e visa a contratação de 600 (seiscentos) GVTD (Guarda-vidas por tempo determinado), para prestarem serviço de acordo ao efetivo de Bombeiros Guarda-Vidas do GBMar, do 4º GB e do 8º GB, distribuídas conforme as vagas abaixo descritas.
 As inscrições serão GRATUITAS em internet através do endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, ou pessoalmente, das 09:00h às 18:00h nas seguintes Unidades do Corpo de Bombeiros:
POSTO - MUNICÍPIO - ENDEREÇO - TELEFONE – INSCRIÇÕES - VAGAS
 Ilha Comprida - Av. Beira Mar s/nº - Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Ilha Comprida - 36
 Iguape - Av. Beira Mar s/nº - Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Iguape - 14
 Peruibe - Av. Governador Mário Covas Júnior s/nº - Jardim Ribamar- (13) 3455-4010 - Peruibe - 40
 Itanhaém- Av. Governador Mário Covas Júnior, 335- Cibratel II - (13) 3425-5226- Itanhaém - 50
 Mongaguá - Av. Governador Mário Covas Júnior, 7683- Itaoca - (13) 3448-7745- Mongaguá - 60
 Praia Grande -Rua Gilberto Fouad Beck, 110- Vila Mirim- (13) 3472-4055- Praia Grande - 100
 São Vicente - Av. Embaixador Pedro de Toledo s/nº - Centro- (13) 3467-9288 -São Vicente - 20
 Santos - Av. Presidente Wilson s/nº - José Menino - (13) 3237-6962 - Santos - 10
 Guarujá - Av. Miguel Stefano, 2474- Enseada- (13) 3355-6974 - Guarujá - 50
 Bertiooga -Rua Imaões Adorno, 74 - Centro - (13) 3317-1516 -Bertiooga - 58
 São Sebastião - Av. Francisco Loop, 631- Maresias- (12) 3865-6700 -São Sebastião - 30
 Ilha Bela - Av. Governador Loop, 631- Maresias - (12) 3865-6700 - Ilha Bela - 12
 Caraguatatuba - Av. José Herculano, 7.495- Porto Novo, atrás da prefeitura sul - (12) 3887-3151 -Caraguatatuba - 20
 Ubatuba -Rua Guanabara, 18- Perreçu-Açu - (12) 3833-5373- Ubatuba - 50
 São Paulo - Av. Atlântica, 3686- Guarapiranga- (11) 3396-2687 - São Paulo - Guarapiranga - 36
 São Bernardo do Campo - Av. Kennedy, 67- Jardim do Mar - (11) 4330-1234 - São Bernardo - Billings - 14
 Total 600

As provas de Habilidades Técnicas serão constituídas das seguintes modalidades: Nadar 200 metros em piscina, no tempo máximo de 06 minutos; Correr/andar um percurso de 1.000 metros, no tempo máximo de 08 minutos; Dado das provas: a

partir das 09:00h de 22/11/2023. Estágios e Treinamentos: Com duração de 03 semanas, a ser frequentado pelos candidatos aprovados no ato da inscrição, com assinatura de contrato das aprovações em 27/11/2023 e início em 28/11/2023. Salário de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), mais vantagens (vale transporte e vale refeição).
OBSERVAÇÃO: Os locais de aplicação das provas de habilidades serão definidos pelos Postos de Bombeiros supracitados, devendo o interessado entrar em contato para obter maiores informações a respeito do local de aplicação das provas.
 O candidato interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de Ilha Comprida, no local descrito na tabela acima, no horário das 09:00 às 18:00 horas.
 Ilhabela – caso o interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de São Sebastião, no local descrito na tabela acima, no horário das 09:00 às 18:00 horas.
 2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.
 3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar arquivar o Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 4. O atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.
 5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações por ele prestadas na ficha de inscrição.
 6. O Grupamento de Bombeiros Marítimo não se responsabiliza por eventual insucesso no ato de inscrição pela internet, não processada em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 7. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Processo Seletivo Simplificado, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.
 8. Para fins de deferimento da inscrição e realização das provas práticas, o candidato deverá ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde assinado por médico, para exercício das atividades previstas no presente Edital, durante a realização da etapa de Análise de Documentos;
 8.1. Na falta do atestado citado no item 8 esse poderá ser substituído pelo termo de responsabilidade assinado pelo candidato e que integra o edital como anexo X.
 9. Os deferimentos e os indeferimentos serão publicados no Diário Oficial e serão expostos nos postos de inscrição.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO:

1. O candidato deverá entregar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado - GVTD, previstos no item 1, do Capítulo II deste Edital, acompanhados de:
 1.1. 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4 cm;
 1.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (cópia reprográfica ou original); e
 1.3. Atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgão ou entidade integrante do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas.
 2. Além dos documentos exigidos no item anterior deverá, também, fornecer 02 (duas) cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:
 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
 2.2. Registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 2.3. Título Eleitoral;
 2.4. PIS e ou PASEP;
 2.5. Certidão, original ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.
 2.5.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS PRÁTICAS DE HABILIDADES TÉCNICAS:

1. As provas de habilidades técnicas serão realizadas no dia 22 de novembro de 2023, a partir das 09 horas. Os candidatos deverão comparecer nos endereços indicados no ato da inscrição.
 O processo seletivo simplificado de caráter eliminatório e classificatório, e será efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros designada pela Comissão Especial de Contratação.
 Para a realização da prova de habilidades técnicas, o candidato deverá apresentar atestado de saúde. Assinado por médico, no qual conste estar apto para prática de atividades físicas.
 Na falta do atestado citado no item 3 esse poderá ser substituído pelo termo de responsabilidade assinado pelo candidato e que integra o Edital como anexo X.
 5. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes físicos ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado aos demais candidatos.
 6. As provas práticas de habilidades técnicas serão realizadas em conformidade com as especificações constantes do Anexo VI deste Edital e consistirão em:
 a) natação, de caráter eliminatório e classificatório;
 b) corrida de caráter eminentemente eliminatório;
 6.1. Os candidatos reprovados na prova de natação serão eliminados do processo seletivo e não participarão da prova de corrida.
 7. O aquecimento e alongamento para a realização da Prova de Habilidades Técnicas serão de responsabilidade do candidato.
 8. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta (maio ou sunga nas provas em meio aquático).
 9. A confirmação da data e o horário e as informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.
 10. Os registros dos resultados das avaliações das provas práticas de habilidades técnicas deverão ficar arquivados nos Postos de Bombeiros onde forem realizados os testes.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação final do processo seletivo simplificado será apurada por município de prestação de serviços, ordenada, dentre os não desclassificados, do menor para o maior tempo aferido em prova de natação, sendo que, em igualdade de resultados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, e na seguinte ordem:
 1.1. Em relação à atividade a ser desempenhada:
 1.1.1. Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certidão;
 1.2. Maior grau de escolaridade;
 1.3. Maiores encargos de família.
 2. Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60

anos (seus), não, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição e publicado no Diário Oficial do Estado.
 4. A documentação comprobatória de registro dos critérios de desempates utilizados, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizou os testes.
CAPÍTULO VIII - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:
 1. A contratação como GVTD dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:
 1.1. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e
 1.2. Idoneidade.
 2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.
 2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.
 3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.
 4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida progressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.
 5. A investigação social da vida progressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.
 6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
 7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:
 7.1. Alcolatras ou alcoolistas;
 7.2. Tóxicômanos drogaditos;
 7.3. Traficantes;
 7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indicado;
 7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
 7.6. Autores de ato infracional;
 7.7. Procurados pela Justiça;
 7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à envolvimento criminoso ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
 7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
 7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;
 7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autistas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;
 7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a segurança, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiverem matriculados;
 7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;
 7.15. Ociosos, sem pendur para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
 7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonador em instituições militares;
 7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e
 7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.
 7.19. Apresentar conduta ilícita em temporadas anteriores, caso tenha sido GVTD e GVTD de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Protedição) arquivada em FI. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.
 8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizar os testes.
 9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, não entregada dos documentos na data determinada e/ou não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS:

1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.
 2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinadora para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD a análise em 2ª Instância e decisão final.
 3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.
 4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, fax ou correio eletrônico.
 5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos não previstos no presente Edital.
 6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.
 7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 8. Os recursos interpostos referentes a etapa da Investigação Social, visando o resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem do candidato, serão respondidos diretamente ao interessado, por meio de Carta



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

www.pconcurso.com.br
 segunda-feira, 6 de novembro de 2023 às 05:03:22

